

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE

### PORTARIA Nº. 0070/2026-GAB/CORREG. BELÉM/PA, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Corregedoria desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº. 227/2019-GAB/SEMAS, de 28/02/2019, publicada no DOE nº. 33817, de 06/03/2019, com fundamento nos arts. 199, 204 e 208, caput, da Lei Estadual nº. 5.810/94; e,

CONSIDERANDO-SE os termos do PAE-E nº. 2025/2051042 no qual a Comissão Processante informa que apesar de ter envidado esforços para esclarecer os fatos em apuração, ainda necessita executar outros procedimentos imprescindíveis para o deslinde do caso;

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Reconduzir, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 2970/2025-GAB/CORREG, de 29/07/2025, publicada no DOE nº. 36314 de 30/07/2025, referente aos fatos de que trata o PAE nº. 2025/2730527.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HILÁRIO MILTON DA SILVA JUNIOR

Corregedor-SEMAS/PA

**Protocolo: 1283939**

### PORTARIA n.º69/2026 -GAB/CORREG. BELÉM/PA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

Determina o afastamento preventivo de servidor público, como medida cautelar, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA Nº 227/2019-GAB/SEMAS, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 203 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, com a nova redação conferida pela Lei Estadual nº 10.560, de 10 de junho de 2024, que amplia a possibilidade de afastamento preventivo para até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAE nº. 2025/3643433), que aponta a necessidade imperiosa da medida para a garantia da ordem pública administrativa e a lisura da instrução processual;

CONSIDERANDO a natureza das infrações apuradas, que envolvem risco à segurança viária e patrimonial, bem como demais argumentos, fatos e indícios citados no requerimento de afastamento preventivo do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Sr. EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO, Matrícula Funcional nº. 5654831/1, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, lotado na GETRAN/SEMAS, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, prorrogável até o limite legal de 180 (cento e oitenta) dias, caso persista a necessidade da instrução.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem prejuízo da remuneração do servidor, garantindo-se o princípio da presunção de inocência, devendo sua frequência ser atestada sob o código de "Afastamento Preventivo – Art. 203 RJU".

Art. 2º. Como medidas acessórias indispensáveis à eficácia da cautelar e à proteção do patrimônio público e da integridade dos envolvidos, DETERMINA-SE:

1.I) Recolhimento de Instrumentos de Trabalho, com a devolução imediata das chaves de veículos oficiais e cartões de abastecimento que estejam em posse do servidor;

2.II) Revogação de Viagens e Diárias, com o cancelamento imediato de quaisquer portarias de viagem, ordens de tráfego ou concessões de diárias que estejam vigentes ou programadas em nome do servidor, evitando-se prejuízo aos cofres públicos;

III) Bloqueio de Novas Missões, com a determinação aos setores administrativos competentes para que se abstenham de incluir o servidor em novas escalas de viagem, missões externas ou planejamento de rotas enquanto perdurar o afastamento, visto que a atividade de condução representa risco à segurança pública e patrimonial; e

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes e atualizados para que possa ser encontrado.

Art. 4º. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/GRH) para as anotações de praxe e bloqueio de inclusão do servidor em novas escalas de missão ou viagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HILÁRIO MILTON DA SILVA JUNIOR

Corregedor-SEMAS/PA

**Protocolo: 1283936**

### PORTARIA Nº 48/2026 - GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2026/2057874 e o teor do REQUERIMENTO nº 2026/9 GAB - SEMAS;

#### RESOLVE:

I – Autorizar viagem e deslocamento de Belém/PA, para a cidade de Brasília/DF, da servidora Diana da Silva Castro, Matrícula nº 54189441/2, ocupante do cargo de Analista Ambiental, com o objetivo de Participar da Missão de Arranque do Projeto PARÁ PSA2 (BR-G1013), no período de 20/01 a 23/01/2026, sem ônus à semas.

Belém, 14 de Janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 1283377**

### PORTARIA Nº 51/2026 - GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº OFÍCIO nº 2026/1 SABIO - SEMAS

#### RESOLVE:

I – Autorizar viagem, ao estado de Brasília/DF, da Secretária Adjunta de Bioeconomia,

Sra. Camille Bemerguy, Matrícula nº 59589082, e da Gerente de Políticas Transversais, Sra. Danyelle Couri,

Matrícula 5965582, para participação na Missão de Arranque do PSA2, a ser realizada em Brasília/DF, no período de 19 a 22 de janeiro de 2026, sem ônus para semas.

Belém, 15 de Janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 1283574**

### PORTARIA n.º69/2026 -GAB/CORREG. BELÉM/PA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

Determina o afastamento preventivo de servidor público, como medida cautelar, e dá outras providências.

O COORDENADOR DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a PORTARIA Nº 227/2019-GAB/SEMAS, de 28 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 203 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, com a nova redação conferida pela Lei Estadual nº 10.560, de 10 de junho de 2024, que amplia a possibilidade de afastamento preventivo para até 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAE nº. 2025/3643433), que aponta a necessidade imperiosa da medida para a garantia da ordem pública administrativa e a lisura da instrução processual;

CONSIDERANDO a natureza das infrações apuradas, que envolvem risco à segurança viária e patrimonial, bem como demais argumentos, fatos e indícios citados no requerimento de afastamento preventivo do servidor.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Sr. EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO, Matrícula Funcional nº. 5654831/1, ocupante do cargo de Auxiliar Ambiental, lotado na GETRAN/SEMAS, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, prorrogável até o limite legal de 180 (cento e oitenta) dias, caso persista a necessidade da instrução.

Parágrafo único. O afastamento dar-se-á sem prejuízo da remuneração do servidor, garantindo-se o princípio da presunção de inocência, devendo sua frequência ser atestada sob o código de "Afastamento Preventivo – Art. 203 RJU".

Art. 2º. Como medidas acessórias indispensáveis à eficácia da cautelar e à proteção do patrimônio público e da integridade dos envolvidos, DETERMINA-SE:

III) Bloqueio de Novas Missões, com a determinação aos setores administrativos competentes para que se abstenham de incluir o servidor em novas escalas de viagem, missões externas ou planejamento de rotas enquanto perdurar o afastamento, visto que a atividade de condução representa risco à segurança pública e patrimonial; e

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes e atualizados para que possa ser encontrado.

Art. 4º. À Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/GRH) para as anotações de praxe e bloqueio de inclusão do servidor em novas escalas de missão ou viagem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HILÁRIO MILTON DA SILVA JUNIOR

Corregedor-SEMAS/PA

**Protocolo: 1283990**

### PORTARIA Nº. 0070/2026-GAB/CORREG. BELÉM/PA, 16 DE JANEIRO DE 2026.

A Corregedoria desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº. 227/2019-GAB/SEMAS, de 28/02/2019, publicada no DOE nº. 33817, de 06/03/2019, com fundamento nos arts. 199, 204 e 208, caput, da Lei Estadual nº. 5.810/94; e,

CONSIDERANDO-SE os termos do PAE-E nº. 2025/2051042 no qual a Comissão Processante informa que apesar de ter envidado esforços para esclarecer os fatos em apuração, ainda necessita executar outros procedimentos imprescindíveis para o deslinde do caso;